

LEI Nº 14.167, DE 15.07.08 (D.O. DE 18.07.08)

Denomina Rodovia Estadual Monsenhor José Furtado Cavalcante o trecho da rodovia CE - 440/ CE - 240, que liga o Município de Sobral ao Município de Meruoca .

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Estadual Monsenhor José Furtado Cavalcante o trecho da rodovia CE-440/ CE- 240, que liga o Município de Sobral ao Município de Meruoca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2008.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa: Deputado Nenen Coelho